



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 2151 de 23 de Março de 2023.

**"INSTITUI NOVO PLANO DE CARGOS E
SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
CASCA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A Câmara Municipal de Rio Casca, Estado de Minas Gerais decreta e eu
Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PREMILIARES**

**Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos e salários dos servidores públicos da
Câmara Municipal de Rio Casca.**

§ 1º - Servidor público, para os efeitos desta lei é ocupante de cargo público.

**§ 2º - O regime jurídico dos cargos públicos é único e de direito público nos termos do
Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

**§ 3º - Os cargos públicos são efetivos e de confiança, providos em comissão, de livre
nomeação e exoneração;**

**CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE CARREIRAS
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo. 2º - Os Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Rio Casca/MG, as jornadas de trabalho e remunerações serão aquelas que constam no Anexo I desta Lei e suas atribuições serão definidas no Anexo II desta Lei.

Artigo 3º A investidura nos cargos efetivos da Câmara Municipal de Rio Casca depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos e dar-se-á sempre no nível e grau iniciais de cada classe.

§ 1º - A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação ou admissão, mas o provimento, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

§ 2º - O concurso rege-se-á pelas condições expressas no respectivo edital, que deverá ser amplamente divulgado.

§ 3º - O concurso terá validade de até 02 (dois) anos, podendo esta ser prorrogada uma única vez por igual período.

Artigo 4º O provimento dos cargos efetivos se dará por nomeação, através de portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 5º O Estágio Probatório será de 03(três) anos, entre a posse e a investidura permanente do cargo, após as avaliações de desempenho profissional por comissão instituída para esta finalidade.

Artigo 6º O regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Rio Casca MG, é o Estatutário, definido na legislação do Município de Rio Casca – MG.

Artigo 7º - Os cargos públicos de provimento comissão são de livre nomeação e exoneração, pela mesa diretora da Câmara Municipal, e a sua descrição estão descritas no Anexo III e IV desta Lei.

Parágrafo único – O sistema de provimento no cargo público do Legislativo Municipal de Rio Casca visa assegurar ao servidor público, ocupante de cargo público em caráter confiança, movimentação sob requisitos de mérito e produtividade, objetivamente apurados.

Artigo 8º - A descrição das classes, que ainda inclui o grau de escolaridade e, se for o caso, a experiência exigida para o desempenho das respectivas atribuições será aprovada pelo dirigente do poder, em relação ao respectivo quadro.

Artigo 9º - O Anexo I, e II relativo ao Poder Legislativo, contém:

I – Especialização profissional pelas quais se distribuem as classes de cargos e a carga horária semanal dos cargos efetivos.

II – Especialização profissional pelas quais se distribuem cada nível de vencimento da classe.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 10º - Vencimento é a retribuição pecuniária mensal, pelo efetivo exercício do cargo.

Parágrafo Único – No caso de provimento em comissão, ao símbolo da respectiva classe correspondente padrão único de vencimento.

Artigo 11º - A cada classe corresponde uma carreira.

Parágrafo único – As carreiras, no Poder Legislativo, são as constantes dos Anexos, que constituem parte integrante desta lei.

Artigo 12º - O desenvolvimento do servidor, na carreira, se dará por meio de progressão e promoção.

CAPÍTULO III DA PROMOÇÃO

Artigo 13º - Promoção é a gratificação pecuniária paga ao servidor, titular de cargo em caráter comissionado.

Artigo 14º - Para adquirir direito à promoção, deverá o servidor:

- I – Cumprir todas as funções exigidas nesta lei, correspondente as características do cargo;**
- II – Alcançar conceito favorável em avaliação de desempenho funcional, pela mesa diretora.**

CAPÍTULO IV DOS ADICIONAIS

Artigo 15º – O servidor público designado para ser o agente de contratação, e Pregoeiro ou Equipe de Apoio, Comissão Parlamentar de Inquérito, Comissões de Estudos, Sindicâncias, Comissão de Tomada de Contas, ou outras Comissões de Trabalho de interesse da Câmara, poderão receber um adicional mensal correspondente em até 100% (cem por cento) da sua remuneração base.

§ 1º - O adicional de que trata este artigo somente será devido enquanto durar a designação, não podendo ser computado para adicionais, vantagens ou benefícios futuros.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - O adicional de que trata este artigo somente será devido para designações que ultrapassarem 30(trinta) dias.

§ 3º - O servidor somente será remunerado pela participação em uma Comissão de que trata este artigo por vez, mesmo que participe concomitantemente de duas ou mais.

§ 4º - A percepção do adicional que trata este artigo afasta o pagamento de eventuais horas extraordinárias de serviços decorrente da participação nas Comissões.

§ 5º - O percentual a ser pago, ao servidor público, de que trata este artigo, será definido pela Presidência.

Artigo 16º - O servidor público, do legislativo municipal de Rio Casca, fará jus ao adicional Natalino.

§ 1º - O adicional natalino será pago, sempre, no décimo segundo mês de cada ano fiscal;

§ 2º - O adicional natalino será pago, com base no vencimento do décimo primeiro mês de cada ano fiscal;

§ 3º - O adicional natalino será pago, proporcionalmente à fração de meses efetivamente exercida pelo servidor;

§ 4º - Será considerado para efeito de uma fração de mês, o efetivo exercício de mais de 15(quinze) dias;

§ 5º - O adicional natalino será pago, proporcionalmente à fração de meses efetivamente exercida pelo servidor, no ato de sua exoneração, se esta ocorrer antes do décimo segundo mês de cada ano fiscal.

Artigo 17º - O servidor público, do legislativo municipal de Rio Casca, fará jus a férias regulamentares.

§ 1º - As férias regulamentares serão pagas, sempre, no mês de competência do gozo do direito;

§ 2º - As férias regulamentares serão pagas, com base no vencimento do mês imediatamente anterior, ao gozo do direito;

§ 3º - As férias regulamentares serão pagas, integralmente completadas à fração de 12 (doze) meses efetivamente exercida pelo servidor;

§ 4º - Será considerado para efeito de uma fração de mês, o efetivo exercício de mais de 15 (quinze) dias:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 5º - As férias regulamentares serão pagas, proporcionalmente, em forma de férias indenizadas, à fração de meses efetivamente exercida pelo servidor, no ato de sua exoneração, se esta ocorrer antes do décimo segundo mês de cada ano fiscal.

§ 6º - O servidor público fará jus à gratificação de 1/3 (um terço), do vencimento pago no mês do gozo do direito, das férias regulamentares;

§ 7º - O servidor público fará jus à gratificação de 1/3 (um terço), do vencimento pago em forma de férias indenizadas;

CAPÍTULO V DAS DIÁRIAS

Artigo 18º – O servidor que se ausentar do município a serviço do Legislativo, para representá-lo em outras localidades, em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, reuniões de cunho social, contatos políticos ou outro evento de caráter cívico, ou de interesse da Câmara Municipal, fará jus à diária que lhe será paga, obedecidas as normas desta Lei.

Parágrafo Único – As diárias destinadas à cobertura de despesas com Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, reuniões de cunho social, contatos políticos ou outro evento de caráter cívico, ou de interesse da Câmara Municipal, serão autorizadas pelo Presidente, mediante requerimento dos interessados, no qual deverá constar, além de outros dados, o local do evento, a data e o tempo de duração, temas, localidades e nome da entidade promotora.

Artigo 19º – A diária de que trata o art. 1º será paga:

I – Antecipadamente, quando requerida para a participação em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, reuniões de cunho social, contatos políticos ou outro evento de caráter cívico, ou a serviço da Câmara, com duração pré-determinada.

II – Posteriormente, após o regresso do favorecido, quando se tratar de ausência por tempo indeterminado, para atender a serviços de interesse do Poder Legislativo;

III – será paga no máximo de 02 (duas) diárias mensais.

Artigo 20º – A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio e quitada através de Nota de Empenho, com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data de autorização e assinatura o Presidente que aprovou a despesa para o favorecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 21º – A despesa com diária, aprovada nesta Lei, destina-se à cobertura de despesas com hospedagens, refeições, deslocamento no destino, e outras despesas próprias do favorecido, ficando desobrigado de apresentar comprovante de gastos.

Artigo 22º – O servidor que receber diárias para participação em Cursos, Congressos, Convenções, Seminários, reuniões de cunho social, contatos políticos ou outro evento de caráter cívico, ou de interesse da Câmara Municipal, apresentará relatório das atividades exercidas fora do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de devolução do valor recebido.

Artigo 23º – Ficam estabelecidos, para pagamento de diárias os valores constantes do quadro de diárias, anexo a esta lei que dela fica fazendo parte integrante.

Artigo 24º – Os valores consignados no Quadro de Diárias serão corrigidos sempre que houver necessidade, através de Resolução da Câmara Municipal, nos termos da Lei.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA LEGISLATIVA E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 25º – A Estrutura Legislativa e Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio Casca/MG é a que demonstra o Anexo V desta Lei.

Parágrafo Único: A Mesa Diretora, a Presidência, a Vice-Presidência, as Comissões Permanentes e Especiais, têm suas atribuições definidas no Regimento Interno da Câmara.

Artigo 26º – A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio Casca/MG é a que demonstra no Anexo V desta Lei, constando dos seguintes órgãos:

1. Plenário
2. Comissão Temporária
3. Comissão Permanente
4. Mesa Diretora
5. Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Controladoria Interna
7. Serviço da Procuradoria
8. Contabilidade;
9. Administração;
10. Tesouraria;
11. Setor Comunicação Social e Publicidade Oficial
12. Serviços Gerais;
13. Serviço de Manutenção.

Artigo 27º - Os cargos de provimento efetivo e suas atribuições, vencimentos e carga horários estão descritos no anexo I e II desta Lei.

Artigo 28º - Os Cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, estão devidamente descritos com suas atribuições, vencimentos e carga horária no Anexo III e IV desta lei.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29º – O servidor público do Poder Legislativo fará jus à revisão anual de vencimentos com base no INPC acumulado dos últimos 12 meses, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição, tendo como data-base o mês de janeiro, devendo os reajustamentos realizados fora desta data retroagirem à mesma.

Parágrafo único – Nos casos em que o valor do vencimento básico ficar inferior ao salário mínimo nacional, após a incidência do disposto no caput deste artigo, fica autorizada a concessão de abandono pecuniária, no valor correspondente à diferença apurada, a qual se incorpora ao vencimento básico do servidor.

Artigo 30º – Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução e nos seguintes.

Artigo 31º – Fica autorizada a Câmara Municipal de Rio Casca, a contratar temporariamente os cargos em comissão e de provimento efetivo por um prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 32º - Esta lei entrará em vigor em 01 de abril de 2023, revoga-se as leis 1980 de 05 de fevereiro de 2020, e a lei 2104 de 01 de abril de 2020.

Rio Casca 23 de março de 2023.
Marleyde de Paula Mucida Miranda
Prefeita Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



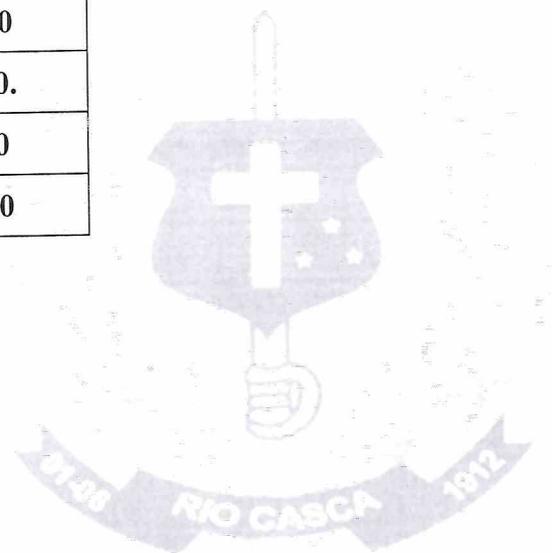


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL
DE RIO CASCA.**

SÍMBOLO	SALÁRIO R\$
SVMD.01	4.500,00
SVMD.02	4.000,00
SVMD.03	2.750,00.
SVMD - 04	2000,00
SVMD - 05	1.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

(QUADROS DE PESSOAL)

QUADRO DE PESSOA "A"

CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Procurador Jurídico	NS	01	SVMD-01	20 horas semanais
Contador	NS	01	SVMD-02	30 horas semanais
Controlador Interno	NS	01	SVMD-03	30 horas semanais
Secretário	EM	01	SVMD-04	30 horas semanais
Agente de Limpeza e Serviços Gerais	EF	01	SVMD - 05	30 horas Semanais

NS = Nível Superior

SVMD = Símbolo de Vencimento Mesa

Diretora

EM = Ensino Médio

EF = Ensino Fundamental

*Expediente de trabalho a ser determinado pela presidência da mesa levando-se em consideração as atividades externas (representação judicial, participativa e entre outras).

Serviços Gerais EF 01 SVMD-04 30 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DISCRIMINAÇÃO

DETALHADA DOS CARGOS

TABELA “A” – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO:

PROCURADORIA:

NATUREZA DO CARGO: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA: Nível superior, Bacharel em Direito e Inscrição como Advogado na OAB.

Vencimento básico ; R\$4.500,00

Número de vagas : 01

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assessoramento à Mesa da Câmara em questões que envolvam matéria de natureza jurídica;
- Definir a organização da Procuradoria Geral do Legislativo, incluindo sua organização e estabelecendo diretrizes, políticas e estratégias para a atuação da procuradoria, em apoio às atividades da Câmara;
- Dirigir a procuradoria, planejando, organizando, comandando, controlando e avaliando o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito de sua competência, e supervisionando os trabalhos do Assessor Jurídico;
- Determinar providências e manter gestões e contatos externos necessários ao desenvolvimento das atividades no âmbito de sua atuação;
- Defender os direitos e interesses da câmara, em juízo ou fora dele, ou fazer-se representar para tal fim;
- Prestar assistência jurídica aos Vereadores, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelas Comissões Permanentes;
- Elaborar os pareceres para as comissões permanentes;
- Promover a realização de estudos jurídicos determinados pela Mesa Diretora;
- Supervisionar o Processo Legislativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos, direcionando e solicitando quando necessário o apoio técnico do Assessor Jurídico;
- O trabalho externo desenvolvido pelo procurador tal como reunião com representantes do judiciário, Ministério Público, Executivo, entidades de classes, Associações, e setores da Sociedade Civil, quando para tratar assuntos de interesse público por determinação do Presidente da Câmara, e ou a serviços de algum vereador, fora da sede da casa legislativa, contará como tempo de horário trabalhado, assim como se estiver ele realizando audiências em defesa dos interesses da Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO:

CONTADOR:

Provedimento: efetivo mediante concurso público

Carga horária: 30 (Trinta) horas semanais

Vencimento básico: R\$ 4.000,00

Número de vagas: 01 (um)

Pré-requisito (recrutamento):

Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Casca;

Ensino Superior, completo em Contabilidade e inscrição regular perante o conselho de classe competente;

Objetivo Geral (atribuições):

- Organizar e dirigir trabalhos ligados à contabilidade pública, planejando, supervisionando, orientando e participando de sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual, do plano plurianual da administração e os controles das situações patrimonial e financeira da administração e de seus órgãos e fundos;
- Registrar atos e fatos contábeis: controlar o ativo permanente; elaborar relatórios, balancetes, demonstrativos contábeis, balanços, prestações de contas;
- Atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia;
- Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- Supervisionar a contabilização de documentos, classificando e orientando o seu registro, para assegurar as exigências legais e do plano de contas;
- Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Preparar e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados, utilizando normas contábeis, para apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira;
- Prestar esclarecimentos a servidores, auditores e Conselheiros do Tribunal de Contas;
- Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas e palestras, esclarecimento à população e a grupos específicos de pessoas;
- Programar atividades de integração e treinamento de agentes públicos, técnicos e servidores;
- Redigir textos informativos sobre eventos, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc.;
- Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas públicas, programas e projetos na administração pública;
- Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações;
- Reavaliar e medir os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades;
- Realizar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processo;
- Classificar os fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- Controlar a formalização, guarda, manutenção de livros e outros meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos a vida patrimonial;
- Elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- Levantar balanços de qualquer tipo ou natureza e para qualquer finalidade, como balanços patrimoniais, balanços de fundos, balanços financeiros, e outros;
- Controlar, avaliar e estudar as gestões econômica, financeira e patrimonial;
- O trabalho externo desenvolvido pelo Contador, como reunião com representantes do judiciário, Ministério Público, Executivo, entidades de classes, Associações, e setores da Sociedade Civil, quando para tratar assuntos de interesse público por determinação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidente da Câmara, e ou a serviços de algum vereador, fora da sede da casa legislativa, contará como tempo de horário trabalhado.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO:

CONTROLADOR INTERNO:

NATUREZA DO CARGO: CONTROLADOR INTERNO.

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA: Direito, ou Contabilidade, ou Economia ou Administração.

Vencimento básico: R\$ 2.750,00

Número de vagas: 01 (um)

Pré-requisito (recrutamento):

Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Casca; Ensino Superior, completo em Direito Ou Contabilidade, pública, ou Economia, e Administração inscrição regular perante o conselho de classe competente

Atribuições do Cargo:

- Analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;
- Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;
- Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;
- Sistematizar as normas de controle;
- Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta, com vistas à regular e racional utilização dos recursos e bens públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa, no tocante à administração de pessoal do Município;
- Orientar, aconselhar, fiscalizar e avaliar os setores competentes, responsáveis por licitações e compras, administração da frota de veículos e máquinas e administração patrimonial, estabelecendo os mecanismos do controle interno destes setores;
- Executar os trabalhos de fiscalização da execução contábil e financeira, administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo;
- Verificar ou acompanhar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração de valores, bens materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;
- Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município;
- Organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos a auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município;
- Propor, acompanhar e avaliar medidas para compatibilizar a execução do Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município;
- Estabelecer normas ou mecanismos de prevenção e controle interno dos atos da administração, nas áreas administrativa, financeira, patrimonial e de custos;
- Proceder ao acompanhamento das sindicâncias e procedimentos administrativos determinadas pelo Prefeito Municipal, visando à aplicação e o cumprimento do
- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- Exercer outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO:

AGENTE DE LIMPEZA E ZELADORIA:

NATUREZA DO CARGO: Agente de Limpeza e Zeladoria

Carga horária: 30 (Trinta) horas semanais

Provimento: efetivo

Recrutamento: concurso público

Número de vagas: 01 (Uma)

Vencimento mensal: R\$1.500,00

Requisitos: Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Casca;
Formação completa em curso de nível ensino fundamental.

Atribuições do Cargo:

- Limpar recintos e acessórios;
- Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins e demais instalações e dependências do Poder Legislativo Municipal);
- Utilizar produtos de limpeza, sanitizantes e afins;
- Realizar o transporte de móveis e objetos em geral;
- Realizar atividades de carga e descarga de materiais;
- Realizar serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);
- Realizar serviços de lavanderia (lavar e passar roupas);
- Preparar trabalho;
- Trabalhar com segurança;
- Demonstrar competências pessoais;
- Manter a ordem e o cuidar do uso dos prédios públicos vinculados à Câmara Municipal para evitar depreciação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Responsabilizar pela abertura e fechamento dos prédios públicos, entre outros inerentes à função ou o que for determinado pelo seu superior;
- Realizar pequenos serviços de reparo e manutenção das instalações da Câmara ou promover, mediante autorização do superior hierárquico, a manutenção dos prédios públicos vinculados à Câmara Municipal;
- Exercer outras atividades correlatas previstas em lei e/ou regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO:

SECRETARIO:

NATUREZA DO CARGO: SECRETÁRIO

Carga horária: 30 (Trinta) horas semanais

Provimento: efetivo

Recrutamento: concurso público

Número de vagas: 01 (Uma)

Vencimento mensal: R\$2.000,00

Requisitos: Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Casca;
Formação completa em curso de nível ensino fundamental.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar serviços administrativos e burocráticos;
- Responsabilizar-se, quando solicitado, pela mesa Diretora ou pelo Diretor Geral da Câmara
- Legislativa, pela transcrição das atas das reuniões legislativas;
- Realizar o serviço de arquivamento;
- Realizar o serviço de recepção aos visitantes;
- Expedir, e postar correspondências da Câmara Municipal, nos termos sugeridos pela Diretoria de
- Comunicação Social;
- Responsabilizar-se pela destinação de correspondências e informações aos Gabinetes parlamentares, e setores administrativos em geral;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III (QUADRO DE PESSOAL "B") CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Escolaridade	Nº de Vagas	Símbolo de Vencimento e o valor do Vencimento.	Carga Horária Semanal
Diretor Geral	NS	01	SMVD-01 R\$3.500,00	30 Horas semanais.
Assessor Contábil	NS	01	SMVD-02 R\$3.000,00	
Assessor Jurídico	NS	01	SVMD-02 R\$3.000,00	30 horas semanais.
Assessor de comunicação Social e Publicidade Oficial.	EM	01	SVMD – 03 R\$2.200,00	30horas semanais.
Assessor Parlamentar	EM	01	SV.MD-04 R\$1.700,00	30 Horas semanais.

NS = Nível Superior
Diretora

EM = Ensino Médio

*Expediente de trabalho a ser determinado pela presidência da mesa levando-se em consideração as atividades externas (representação judicial, participativa e entre outras).

SVMD = Símbolo de Vencimento Mesa

EF = Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA MESA DIRETORA

SIMBOLO	SALÁRIO R\$
CC-SVMD.01	3.500,00
CC-SVMD.02	3.000,00
CC-SVMD.03	2.200,00
CC-SVMD . 04	1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DISCRIMINAÇÃO

DETALHADA DOS CARGOS

TABELA “B” – CARGOS EM

COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO:

ASSESSOR JURIDICO:

NATUREZA DO CARGO: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA: Nível superior, Bacharel em Direito e Inscrição como Advogado na OAB.

Vencimento básico: R\$ 3000.00

Número de vagas: 01 (um)

Pré-requisito (recrutamento):

Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Casca;

Ensino Superior, completo em Direito e inscrição regular perante o conselho de classe competente;

ATRIBUIÇÕES:

- **Organizar a legislação existentes na Câmara Municipal, colocando em ordem todas as normas aprovadas, por número e ano;**
- **Organizar todos os atos e quaisquer normas e decretos legislativos promulgados pela Mesa Diretora e ou por votação realizada pelos Vereadores;**
- **Prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica envolvendo a Câmara Municipal, ao procurador jurídico, quando solicitado por este, Procurador Jurídico;**
- **Alimentar, deixando os sites utilizados pela Câmara Municipal com as normas existentes e promulgadas a cada reunião, quando tiver, de normas votadas, promulgadas ou não.**
- **Fornecer ao Procurador Jurídico a cada trinta dia, o relatório com andamentos de processos que envolvam a Câmara Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Prestar assistência jurídica aos Vereadores, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas pelas Comissões Permanentes, quando determinado que assim o faça o Procurador Jurídico da Câmara Municipal;
- Promover a realização de estudos jurídicos determinados pela Mesa Diretora; quando determinado que assim o faça o Procurador Jurídico da Câmara Municipal.
- Supervisionar o Processo Legislativo;
- Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE OFICIAL

NATUREZA DO CARGO: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADEMICA: Ensino Médio completo.

Vencimento Básico: R\$ 2.200,00

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, orientar e controlar a publicidade institucional do legislativo municipal de Rio Casca;
- Participar da definição de políticas de marketing;
- Determinar providências e estabelecer contatos para resolução de assuntos que dizem respeito à sua seção
- Zelar pelo cumprimento das diretrizes, normas e programas estabelecidos pela mesa diretora, para sua seção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DE CARGO

TÍTULO

ASSESSOR PARLAMENTAR

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

Provimento: comissão, de livre nomeação e exoneração

Recrutamento: amplo

Número de vagas: 01 (um)

Vencimento mensal: R\$ 1.700,00

Requisitos:

- **Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Rio Casca;**
- **Formação completa em curso de nível médio.**
- **Atribuições:**
- **Assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em conexão direta com sua atividade de parlamentar, na confecção ou na revisão de projetos de leis, pareceres, requerimentos, projetos de resoluções;**
- **Organizar as pautas dos parlamentares no âmbito do plenário e das comissões;**
- **Fazer pesquisa de doutrina e de jurisprudência;**
- **Auxiliar na elaboração de relatórios e correspondências oficiais;**
- **Auxiliar na organização de pastas e documentos, zelando pela conservação das cópias, físicas ou digitais, necessárias às consultas internas, decisões estratégicas, pesquisas e correições;**
- **Auxiliar o corpo de parlamentares no atendimento ao público;**
- **Coletar dados para subsidiar a elaboração de Indicações, Requerimentos ou Projetos;**
- **Acompanhar a tramitação de requerimentos, projetos;**
- **Executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pela Presidência da Câmara Municipal, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO:

DIRETOR DE GERAL

NATUREZA DO CARGO: Recrutamento Ampla

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA: Ensino Superior.

ATRIBUIÇÕES

- Atender aos demais órgãos da Câmara com rapidez, presteza, eficiência e qualidade;
- Zelar pela boa utilização dos recursos públicos e pela integração das ações com os demais órgãos da Câmara, visando à otimização dos recursos, a produtividade e a máxima eficiência;
- Atuar em perfeita sintonia com as diretrizes, normas, políticas e orientações emanadas da Mesa Diretora, garantindo à administração da Câmara a unidade de direção.
- Executar, com a máxima eficiência e produtividade, serviços administrativos e aqueles oriundos do Processo Legislativo, visando das as melhores condições de trabalho aos demais órgãos da administração da Câmara, como telefonia, segurança patrimonial, vigilância, serviços gerais, tramitação de documentos, arquivo dentre outros; além de garantir o fluxo normal e regular das proposições em tramitação;
- Analisar os processos encaminhados para decisão do Presidente, provenientes das gerências subordinadas ou de Comissões Permanentes ou provisórias, anotando nesses as orientações e ou recomendações necessárias;
- Solicitar informações complementares, quando necessárias à melhor instrução dos processos e expedientes;
- Oficiar à Procuradoria Geral do Legislativo, encaminhando solicitações, administrativas e Judiciais, que requerem formalização de pareceres;
- Prestar atendimento ao público, quando solicitado;
- Encaminhar os processos à Procuradoria Geral, sempre que for necessária análise jurídica e/ou orientação do procedimento a ser implantado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Preparar os despachos da Mesa Diretora, após análise da Procuradoria Geral, se solicitado;
- Encaminhar atos em geral produzidos nos âmbitos dos processos legislativo e administrativo, para assinatura dos membros da Mesa Diretora;
- Executar tarefas correlatas dentro de sua área de competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO:

ASSESSOR CONTÁBIL

NATUREZA DO CARGO: Recrutamento Ampla

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA: Ensino Médio Completo;

Requisitos Gerais Inerentes aos Servidores Públicos do Município de Rio Casca;

Formação Completa em Curso de Nível Técnico em Contabilidade e ou Curso Superior em Contabilidade;

- **Fiscalizar, e acompanhar o planejamento e pagamento de despesas realizadas e ou empenhadas pelo Contador;**
- **Promover a conferência dos serviços bancários realizados, monitorando o fluxo de caixa, emitindo relatórios mensais e dando seu parecer sobre a regularidade dos serviços, enviando o residente da Casa e ao Controlador Interno mencionados pareceres.**
- **Verificar aplicações financeiras do saldo remanescente do Duodécimo não utilizado pela câmara e procurar junto a instituição financeira aquela que melhor provê o rendimento desses recursos;**
- **Validar, por certidão em apartado, todas as operações de empenho realizadas pelo Contador para pagamento de despesas realizadas pela Câmara;**
- **Acompanhar a Gestão de Recursos previstos no orçamento anual, emitindo parecer mensal quanto a utilização ou não do recurso, enviando o Presidente da Casa e ao Controlador Interno mencionados pareceres.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CAMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA/MG.

- 1. Plenário**
- 2. Comissão Temporária**
- 3. Comissão Permanente**
- 4. Mesa Diretora**
- 5. Presidência**
- 6. Controladoria Interna**
- 7. Serviço da Procuradoria**
- 8. Contabilidade;**
- 9. Administração;**
- 10. Tesouraria;**
- 11. Setor Comunicação Social e Publicidade Oficial**
- 12. Serviços Gerais;**
- 13. Serviço de Manutenção.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO DE DIÁRIAS

DESTINO	VALOR
1) Interior do Estado com distância menor de 60km.	R\$100,00
2) Interior do Estado com distância maior de 60km, sem pernoite.	R\$150,00
3) Interior do Estado com distância maior de 60km, com pernoite.	R\$190,00
4) Capital do Estado, sem pernoite.	R\$300,00
5) Capital do Estado, com pernoite.	R\$500,00
6) Para outros Estados, sem pernoite.	R\$450,00
7) Para outros Estados, com noite.	R\$650,00
Obs.: Consideram-se diárias sem pernoite, aquelas em que o servidor, retorna no mesmo dia.	